



**DÉCIMA PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA
PRIMOR ENGENHARIA LTDA
CNPJ 16.791.765/0001-27
NIRE 52203129663**

Pelo presente instrumento,

ROGERIO DUARTE GODINHO, brasileiro, engenheiro civil, divorciado, portador da cédula de identidade nº. 4606525 expedida pela DGPC/GO, inscrito no CPF nº. 017.197.151-57, residente e domiciliado na Rua Morano, s/n, Q. 15, L. 8, Loteamento Jardins Itália, CEP 74.866-022, Goiania (GO).

Sócio da sociedade empresária limitada denominada **PRIMOR ENGENHARIA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, devidamente registrada na Junta Comercial do Estado de Goiás sob o NIRE nº. 52203129663, inscrita no CNPJ sob o nº. 16.791.765/0001-27, com sede na Rua Cristobal Garcia Alvares, sn, quadra 29, lote 19, Parque Trindade I, CEP 74.921-226, Aparecida de Goiânia (GO), resolve, na melhor forma de direito, proceder com a décima primeira alteração contratual, bem como sua consolidação.

I – DO ENDEREÇO DA SEDE

CLÁUSULA PRIMEIRA. Neste ato, o sócio decide alterar o endereço da sede, passando a seguir com nova redação:

CLÁUSULA SEGUNDA. A sociedade tem sua sede na Rua Cristobal Garcia Alvares, sn, quadra 29, lote 19, Parque Trindade, CEP 74.921-226, Aparecida de Goiânia (GO).

II – DAS DEMAIS CLÁUSULAS

CLÁUSULA SEGUNDA. Não obstante o sócio decide, ainda, realizar ajustes menores de natureza meramente gramatical na redação de certas Cláusulas do Contrato Social, as quais em nada alteram ou modificam o significado e a interpretação dos dispositivos originais, que são neste ato permanecem em vigor, a menos que expressamente alterados por meio do presente instrumento conforme disposições acima.



**CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DA
PRIMOR ENGENHARIA LTDA
CNPJ 16.791.765/0001-27
NIRE 52203129663**

ROGERIO DUARTE GODINHO, brasileiro, engenheiro civil, divorciado, portador da cédula de identidade nº. 4606525 expedida pela DGPC/GO, inscrito no CPF nº. 017.197.151-57, residente e domiciliado na Rua Morano, s/n, Q. 15, L. 8, Loteamento Jardins Itália, CEP 74.866-022, Goiania (GO).

Resolvem, na melhor forma de direito, conforme disposto na Lei nº 10.406/02 e, nos casos omissos, pelas normas da sociedade limitada, consolidar as alterações havidas na sociedade empresária limitada, conforme IN 81/2020 DREI de 10/06/2020, a qual se regerá pelas seguintes cláusulas e condições:

I – DA DENOMINAÇÃO SOCIAL, SEDE E FILIAIS

CLÁUSULA PRIMEIRA. A sociedade gira sob a denominação social de PRIMOR ENGENHARIA LTDA, e adota nome fantasia PRIMOR.

CLÁUSULA SEGUNDA. A sociedade tem sua sede na Rua Cristobal Garcia Alvares, sn, quadra 29, lote 19, Parque Trindade, CEP 74.921-226, Aparecida de Goiânia (GO).

CLÁUSULA TERCEIRA. A sociedade tem filiais estabelecidas nas:

Filial 1:	Endereço:
16.791.765/0002-08	Avenida Dr. Juracy Lucas, nº. 957, Vila Pernambuco, CEP 79.540-000, Cassilândia (MS).
Filial 2:	Endereço:
16.791.765/0003-99	Rua Cassimiro de Abreu, nº. 269, Centro, CEP 39.460-000, Manga (MG).
Filial 3:	Endereço:
16.791.765/0004-70	Chácara São José, nº. 95, lote 81, Zona Rural, CEP 77.300-000 Dianópolis (TO).

PARAGRAFO ÚNICO. Obedecendo as formalidades legais, a sociedade poderá estabelecer filiais por todo território nacional.



II – DO INÍCIO DAS ATIVIDADES E PRAZO DE DURAÇÃO

CLÁUSULA QUARTA. O prazo de duração é indeterminado, tendo iniciado suas atividades no dia 31 de julho de 2012.

PARÁGRAFO ÚNICO. No caso de extinção, o patrimônio da sociedade deverá ser devolvido aos sócios, na proporção de suas respectivas participações no capital social.

III – DO OBJETO SOCIAL

CLÁUSULA QUINTA. A sociedade tem por objeto social: 77.32-2-01 - Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes; 77.32-2-02 - Aluguel de andaimes; 77.11-0-00 - Locação de automóveis sem condutor – Locação e leasing operacional de automóveis; 71.19-7-01 - Serviços de cartografia, topografia e geodésia, tais como: Estudos topográficos, levantamento de limites, atividades de informação cartográfica e especial, realização de estudos geodésicos (hidrográficos e sobre solo); 71.19-7-03 - Serviços de desenho técnico relacionados à arquitetura e engenharia - 71.19-7-04 - Serviços de perícia técnica relacionados à segurança do trabalho; 71.19-7-99 - Atividades técnicas relacionadas à engenharia e arquitetura - serviço de aerofotogrametria; projetos de gestão de águas, outros serviços técnicos especializados relacionados à engenharia e arquitetura; 71.11-1-00 - Serviços de arquitetura; 71.12-0-00 - Serviços de engenharia: Elaboração e gestão de projetos, inspeção técnica nas seguintes áreas: Engenharia civil, hidráulica e de tráfego; elétrica, eletrônica, de minas, química, mecânica, industrial, de sistemas e de segurança, agrária, etc.; - Engenharia Ambiental, Engenharia Acústica, Etc.; Supervisão de Obras, Controle de materiais e serviços similares; contratos de execução de obras; Gerenciamento de projetos; Vistoria, Perícia Técnica, Avaliação, Arbitramento e Parecer Técnico de Engenharia; Concepção de Maquinaria, Processo e Instalações Industriais; Estudar e Desenvolver Projetos de Geração de Energia, Requerer e Registrar Projetos Perante a Agência Nacional de Energia Elétrica – Aneel, Participar em Licitações junto ao poder concedente, formar consórcios com consumidores de energia e/ou investidores e/ou instituições financeiras e/ou concessionárias, elaborar projetos, captar recursos para financiamentos dos projetos e obras afins; 70.20-4-00 - Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica: Serviços de assessoria, consultoria, orientação e assistência operacional para a gestão do negócio prestado a empresas e a outras organizações, em matéria de planejamento, organização, reengenharia, controle de orçamentário, informação, gestão, etc. Definição de métodos e procedimentos de contabilidade geral, de contabilidade de custos, de controle de orçamentos; consultoria para negociação entre empresas e seus trabalhadores; consultoria em relações públicas e comunicação, interna e externa; consultoria em logística de localização; 68.21-8-01 - Corretagem na compra e venda e avaliação de imóveis;



43.13-4-00 - Obras de terraplenagem – um conjunto de operações de escavação, transporte, depósito e compactação de terras, necessárias à realização de uma obra; execução de escavações diversas para construção civil; derrocamentos (desmonte de rochas); nivelamento para execução de obras viárias e de aeroportos; destruição de rochas através de explosivos; aluguel, com operador, de máquinas e equipamentos destinados a serviços de terraplanagem; 42.21-9-01 - Construção de barragens e represas para geração de energia elétrica; 42.21-9-02 - Construção de estações e redes de distribuição de energia elétrica; 42.21-9-03 - Manutenção de redes de distribuição de energia elétrica; 42.22-7-01 - Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação; 42.11-1-01 - Construção de rodovias e ferrovias – Construção e recuperação de autoestradas, rodovias e outras vias não-urbanas para passagem de veículos; construção e recuperação de vias férreas de superfície ou subterrâneas, inclusive para metropolitanos (preparação do leito, colocação dos trilhos, etc.); construção e recuperação de pistas de aeroportos; pavimentação de autoestradas, rodovias e outras vias não-urbanas; pontes, viadutos e túneis, inclusive em pistas de aeroportos, instalação de barreiras acústicas; construção de praças de pedágios; 42.12-0-00 - Construção de obras de arte especiais – construção e recuperação de pontes, viadutos, elevados, passarelas; 4213-8/00 – Obras de urbanização, ruas, praças e calçadas, construção de vias urbanas, ruas e locais para estacionamento de veículos, construção de praças e calçadas para pedestres, trabalhos de superfície e pavimentação em vias urbanas, ruas e praças e calçadas; 4120-4/00 construção de edifícios e; 8211-3/00 serviços combinados de escritórios e apoio administrativos.

IV – DO CAPITAL SOCIAL

CLÁUSULA SEXTA. O capital social é de R\$6.000.000,00 (seis milhões) quotas no valor nominal de R\$1,00 (um real) cada uma, totalmente integralizados em moeda corrente nacional, sendo distribuídos da seguinte forma:

Sócio	%	Quotas	R\$
ROGÉRIO DUARTE GODINHO	100%	6.000.000	R\$6.000.000,00
Total	100%	6.000.000	R\$6.000.000,00

PARÁGRAFO PRIMEIRO. A responsabilidade do sócio é restrita ao valor de suas quotas, e respondem integralmente pela integralização do capital social (Art. 1.052 do Código Civil).

PARÁGRAFO SEGUNDO. Sobre as quotas acima, pesa a cláusula restritiva de incomunicabilidade e impenhorabilidade.



V – DA ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE

CLÁUSULA SÉTIMA. A administração é exercida pelo sócio ROGÉRIO DUARTE GODINHO, já qualificados anteriormente, e pela administradora não sócia JUSCELINA FERNANDES DUARTE GODINHO, brasileira, empresária, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, portadora da cédula de identidade nº. 1574150 2ª via expedida pela SSP/GO, inscrita no CPF nº. 712.208.281-49, residente e domiciliada na Rua 31 A, nº. 126, quadra 34 lote 7/9, Apartamento 901, Setor Aeroporto, CEP 74.754-700, Goiânia (GO), podendo assinar em conjunto ou isoladamente, com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva na sociedade, judicial e extrajudicialmente, podendo nomear procurador e praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre de interesse da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, fazê-lo em atividades estranhas ao interesse social, observado o disposto nos parágrafos adiante expressos.

CLÁUSULA OITAVA. Os administradores uma retirada mensal, a título de “*pro labore*”, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA NONA. Os administradores declaram, sob as penas da lei, que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a

economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade, consoante o art. 1.011, § 1º, CC/2002.

VI – DO EXERCÍCIO SOCIAL, DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS E LUCROS

CLÁUSULA DÉCIMA. O exercício social da sociedade será encerrado anualmente em 31 (trinta e um) de dezembro. Nesta data, deverão ser levantadas o Balanço Patrimonial e a Demonstração do Resultado do Exercício. Sem prejuízo do encerramento anual, o sócio poderá determinar o levantamento de balanços e demonstrações em períodos intermediários. O Sócio suportará os lucros e perdas apuradas pela sociedade na proporção de suas quotas de Capital Social.

PARÁGRAFO ÚNICO. O Administrador deverá elaborar e submeter ao sócio demonstrações contábeis intermediárias, sejam elas Balancetes de Verificação ou Balanços Patrimoniais, cuja periodicidade (mensal, bimestral, trimestral ou semestral) será definida por deliberação expressa dos Sócios. Com fundamento nos resultados positivos devidamente apurados nessas Demonstrações Intermediárias, o Sócio poderá, a seu critério exclusivo, deliberar sobre a seguinte destinação:



- a) Declarar e efetivar a distribuição de lucros líquidos apurados, inclusive eventuais saldos de lucros acumulados ou reservas de lucros legalmente constituídas;
- b) Manter os resultados positivos em conta de Lucros em Suspense (ou Lucros a Dispor), reservando-os para futura deliberação de destinação; ou
- c) Incorporar os resultados ao Capital Social mediante a efetivação do respectivo aumento.

VII – COMPETÊNCIA PARA DELIBERAÇÃO DOS RESULTADOS

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA. A aprovação das contas do Administrador, a destinação dos resultados apurados e a periodicidade das distribuições de lucros serão definidas por Decisão do Sócio Único, com a observância deste Contrato e da legislação aplicável.

PARÁGRAFO ÚNICO. Todas as deliberações tomadas pelo Sócio serão obrigatoriamente registradas em Ata própria, podendo ser lavradas em livro, folhas soltas ou meio digital, e deverão ser assinadas pelo sócio presentes. O registro e a publicidade das Atas observarão a forma prevista neste Contrato e a legislação vigente, em especial as disposições do Código Civil Brasileiro.

VIII – DELIBERAÇÃO E FORMA DE PAGAMENTO DOS LUCROS

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA. A distribuição de lucros, juros sobre o capital próprio, ou qualquer outra forma de remuneração do capital social será objeto de deliberação específica do Sócio em Reunião ou Assembleia, devidamente convocada e instalada para este fim. As deliberações de distribuição terão por base o Balanço Patrimonial e a Demonstração de Resultados do Exercício Social ou das Demonstrações Contábeis dos Períodos Intermediários, conforme previsto nas Cláusulas anteriores.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. O montante, o prazo e as condições de pagamento dos lucros apurados serão definidos, a cada ocasião, pelo Sócio, observados os limites e preceitos legais e contábeis vigentes. A distribuição poderá ser realizada:

- a) Em proporção direta à participação dos Sócios no Capital Social, na forma do Artigo 1.007 do Código Civil.

PARÁGRAFO SEGUNDO. Os lucros poderão ser distribuídos com base em balanço e ou balancetes intermediários.



IX – DA INTERDIÇÃO OU FALECIMENTO

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA. Falecendo ou interditado o sócio, a sociedade não e dissolverá, continuará suas atividades com herdeiros, sucessores, e o incapaz, desde que autorizado legalmente, permanecendo na empresa como sócio quotista.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. Caso o sócio falecido seja também administrador da empresa, a inventariante dos bens do sócio falecido nomeará um Administrador temporário para a sociedade, com notória e reconhecida experiência empresarial até que os herdeiros recebam as quotas na forma como determinado na partilha judicial ou extrajudicial.

PARÁGRAFO SEGUNDO. Caso algum dos herdeiros quotistas for menor de idade ou incapaz, será representado perante a sociedade por seu tutor(a) ou curador(a) até que cesse a menoridade ou incapacidade na forma do Código Civil.

X – DAS OMISSÕES E FORO

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA. Declara o titular da LTDA, nos termos da Lei nº. 10.406/2002 e art. 1.011, §1º, do CC/2002, par os devidos fins e efeitos de direito, que o mesmo não participa de nenhuma outra pessoa jurídica dessa modalidade, e, que tampouco foi condenado por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato contra a economia popular, a fé pública, a propriedade ou por qualquer outra pena criminal que vede ou o impeça, ainda que temporariamente, do exercício da atividade mercantil ou comercial, e da administração da sociedade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA. Fica eleito o foro da cidade de Goiânia (GO), para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E, por estar assim constituída, assina digitalmente o presente instrumento particular, em via única.

Goiânia (GO), 28 de janeiro de 2026.

Assinado digitalmente

ROGÉRIO DUARTE GODINHO

Sócio Administrador

Assinado digitalmente

JUSCELINA FERNANDES DUARTE GODINHO

Administradora



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa PRIMOR ENGENHARIA LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
71220828149	JUSCELINA FERNANDES DUARTE GODINHO
01719715157	ROGERIO DUARTE GODINHO



CERTIFICO O REGISTRO EM 05/02/2026 07:25 SOB N° 20260105015.
PROTOCOLO: 260105015 DE 02/02/2026.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12602540517. CNPJ DA SEDE: 16791765000127.
NIRE: 52203129663. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 28/01/2026.
PRIMOR ENGENHARIA LTDA

SUZANA FONTES BORGES FILETI
SECRETÁRIA-GERAL
www.portaldoempreendedorgoiano.go.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: PRIMOR ENGENHARIA LTDA
CNPJ: 16.791.765/0001-27

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 14:40:56 do dia 07/04/2026 <hora e data de Brasília>.

Válida até 04/10/2026.

Código de controle da certidão: **A08E.F7D7.69D2.51F5**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



**ESTADO DE GOIAS
SECRETARIA DE ESTADO DA ECONOMIA
SUBSECRETARIA DA RECEITA ESTADUAL
SUPERINTENDENCIA DE RECUPERACAO DE CREDITO**

CERTIDAO DE DEBITO INSCRITO EM DIVIDA ATIVA - NEGATIVA

NR. CERTIDÃO: Nº 62747983

IDENTIFICAÇÃO:

NOME:

PRIMOR ENGENHARIA LTDA

CNPJ

16.791.765/0001-27

DESPACHO (Certidao valida para a matriz e suas filiais):

NAO CONSTA DEBITO

.....
.....
.....
.....
.....
.....
.....
.....

FUNDAMENTO LEGAL:

Esta certidao e expedida nos termos do Paragrafo 2 do artigo 1, combinado com a alinea 'b' do inciso II do artigo 2, ambos da IN nr. 405/1999-GSF, de 16 de dezembro de 1999, alterada pela IN nr. 828/2006-GSF, de 13 de novembro de 2006 e constitui documento habil para comprovar a regularidade fiscal perante a Fazenda Publica Estadual, nos termos do inciso III do art. 68 da Leinr. 14.133, de 01 de abril de 2021.

SEGURANÇA:

Certidao VALIDA POR 120 DIAS.

A autenticidade pode ser verificada pela INTERNET, no endereco:

<https://goias.gov.br/economia/>

Fica ressalvado o direito de a Fazenda Publica Estadual inscrever na divida ativa e COBRAR EVENTUAIS DEBITOS QUE VIEREM A SER APURADOS.

VALIDADOR: 5.555.516.633.747

EMITIDA VIA INTERNET

SGTI-SEFAZ:

LOCAL E DATA: GOIANIA, 1 MAIO DE 2026

HORA: 14:16:14:6

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS E DÍVIDA ATIVA MUNICIPAL

CERTIDÃO NÚMERO 2652302

DADOS DO CONTRIBUINTE:

SUJEITO PASSIVO: **PRIMOR ENGENHARIA LTDA**

CPF/CNPJ: **16791765000127**

INSCRIÇÃO MUNICIPAL: **0**

ENDEREÇO: RUA CRISTOBAL GARCIA ALVARES Nº SN QUADRA 29 LOTE 19, PARQUE TRINDADE, APARECIDA DE GOIÂNIA / GO, CEP 74921226

CERTIDÃO E FUNDAMENTO

Certifica-se, nos termos dos artigos 367 e 368 da Lei Complementar Municipal nº 046/2011, para os fins de direito, que o sujeito passivo não possui pendência em seu nome e/ou imóvel acima citado, de natureza tributária perante a Fazenda Pública Municipal, relativos aos tributos administrados pela APARECIDA DE GOIÂNIA - GOIÁS, até a presente

Fica ressaltado o direito da Fazenda Pública Municipal lançar e cobrar quaisquer dívidas tributárias de responsabilidade do sujeito passivo acima epigrafado, que vierem a ser apuradas e constituídas.

Finalidade:

SEGURANÇA:

VALIDADE ATÉ: Quinta-feira 04 Junho 2026.

EMITIDA: Terça-feira 05 Maio 2026 às 09:59:45

Código de Validação: 127242652302

Certidão emitida gratuitamente.

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

A validade deste documento fica condicionada à verificação de sua autenticidade no portal :www.aparecida.go.gov.br e/ou através do QRCode

QRCode



[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 16.791.765/0001-27
Razão Social: PRIMOR ENGENHARIA LTDA
Endereço: R CRISTOBAL GARCIA ALVARES SN QUADRA29 / PARQUE TRINDADE / APARECIDA DE
GOIANIA / GO / 74921-226

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 04/05/2026 a 02/06/2026

Certificação Número: 2026050408051983456728

Informação obtida em 05/05/2026 09:58:40

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: PRIMOR ENGENHARIA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 16.791.765/0001-27

Certidão nº: 45931344/2026

Expedição: 05/05/2026, às 10:00:51

Validade: 01/11/2026 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **PRIMOR ENGENHARIA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **16.791.765/0001-27**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



ESTADO DE GOIÁS
PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DE GOIÂNIA

CARTÓRIO DISTRIBUIDOR

O Bel. **LUIS SILVA**, Distribuidor Judicial Cível do Termo e Comarca de Goiânia, Capital Estado de Goiás, na forma da lei, etc.

CERTIDÃO PARA LICITAÇÃO PÚBLICA

CERTIFICA, atendendo a requerimento da parte interessada, que revendo nesta serventia o seu banco de dados informatizado, os livros, fichas, papéis e demais assentamentos e também os sistemas e dados do Poder Judiciário Estadual, verificou dos mesmos **INEXISTIR**, em desfavor de:

Identificação:

Requerente : **PRIMOR ENGENHARIA LTDA**
PESSOA JURIDICA
CNPJ : **16.791.765/0001-27**
Domicílio : **APARECIDA DE GOIANIA - GO**

Quaisquer distribuições de ações de **Falência e Concordata**, até a presente data, ressalvada a existência de ações de outra natureza.

CERTIFICA mais que a presente certidão abrange todas as Comarcas do Estado de Goiás.

NADA MAIS. Era tudo o que foi pedido para certificar, do que se reporta e dá fé.

Dada e passada nesta Cidade e Comarca de Goiânia, Capital do Estado de Goiás aos cinco dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e seis. **(05/05/2026)**

Cartório Distribuidor Cível
Bel. Luis Silva
Escrivão

Esta certidão tem validade de 30 (trinta) dias

Valor da certidão.....: R\$ 57,54
Valor da Taxa Judiciária.....: R\$ 19,99
Total.....: R\$ 77,53
Data Receita.....: 05/05/2026
Taxa Judiciária recolhida através da Guia de número: 957482105



40000269574821053624



Assinado digitalmente por: LUIS SILVA, ESCRIVÃO, em 05/05/2026 às 09:46:32
Para validar este documento informe o código 4000 0269 5748 2105 3624 no endereço <http://cdcivel.com.br/validar-certidao>